

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Cria Gratificação por Exercício de Função – GF
para as atividades de Técnico de Gestão em
Saúde.

Art. 1º É criada Gratificação por Exercício de Função – GF de Técnico de Gestão em Saúde, para o servidor efetivo designado para o desempenho das atividades descritas Anexo I.

Parágrafo único. A remuneração da Gratificação por Exercício de Função de Técnico de Gestão em Saúde terá valor equivalente à FG-6, e será paga mensalmente.

Art. 2º Por ocasião da percepção de Gratificação por Exercício de Função observar-se-ão as previsões respectivas da Lei nº 246, de 28 de novembro de 2001.

Art. 3º O servidor público será designado através de Portaria para o desempenho da Gratificação por Função de Técnico de Gestão em Saúde, e disporá de um substituto igualmente designado para os casos de impedimento, suspeição, incompatibilidades ou qualquer outra circunstância que exija o afastamento do titular.

Parágrafo único. O substituto disposto pelo *caput* perceberá a remuneração da Gratificação por Função de Técnico de Gestão em Saúde proporcional aos dias em que perdurar o afastamento do titular.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de junho de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 46, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que cria e regulamenta a Concessão de Gratificação por Exercício de Função – GF para as atividades de Técnico de Gestão em Saúde.

A criação da Gratificação por Exercício de Função se justifica pela natureza excepcional e não eventual das atividades que vêm sendo exercidas de forma contínua, e exigem que se tenha um técnico responsável pela Unidade Sanitária Municipal, que opere e alimente os sistemas de gestão da saúde, bem como, que acompanhe e lance nos correspondentes sistemas de informática a aplicação da programação anual de saúde.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhano, 30 de junho de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal